



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature and initials in the top right corner.

PROCESSO Nº 594

PROJETO DE LEI Nº 62/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Executivo Municipal.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 26 de maio de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Célio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva (figura)** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

Handwritten signature of Luiz Carlos Chiaparine.

a) **do Projeto:** a propositura é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, II da Lei Orgânica Municipal (art. 208, II do RI), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, II, primeira parte do RI), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o dia 21 de agosto do corrente ano para sanção (art. 210, II, segunda parte) do corrente ano. O referido projeto atendeu ao disposto no § 2º do artigo 208 do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registro que o Projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida.

b) **do cumprimento das disposições legais:** a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e seu parágrafo único do RI, **assim como atendeu o estabelecido no parágrafo único do artigo 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2009 (LRF).**

c) **audiência pública:** a audiência pública foi realizada aos **08/05/15, conforme cópia no PL.**

Handwritten signature at the bottom right.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

143

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara, **por votação simbólica** (art. 189, I, §§ 1º e 2º c.c. o art. 193, I do RI).

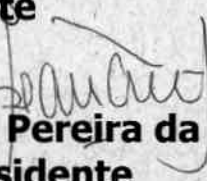
Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Célio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva (Figura)**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Célio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.


Célio Massao Kanesaki

Presidente


Adeilson Pereira da Silva (Figura)

Vice-Presidente


Luiz Carlos Chiaparine

Relator